



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Itaituba

PARECER JURÍDICO/PMI/DICOM
PROCESSO DE INXEGILIBIDADE Nº 16022017/001-IL
CONTRATO Nº: 20170126
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE USO POR PRAZO DETERMINADO, ONEROSO, INTRANSFERÍVEL E NÃO EXCLUSIVO DE (01) SISTEMA DE INFORMÁTICA (SOFTWARE) FPL (SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO) GDO (CONTRA-CHEQUE) E TDP (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, COMPOSTO DE OPERAÇÕES PARA PROCESSAMENTO E CONFECÇÃO DAS FOLHAS DE PAGAMENTO, ROTINAS DE DEPARTAMENTO DE PESSOAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO (TCM).
ASSUNTO: PEDIDO DE ADITIVO DE PRAZO
CONTRATADO: LAYOUT INFORMÁTICA PROCESSAMENTO DE DADOS S/C LTDA

A Secretária Municipal de Administração encaminhou ao Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Itaituba/PA – DICOM, justificativa e pedido de prorrogação de prazo do contratado LAYOUT INFORMÁTICA PROCESSAMENTO DE DADOS S/C LTDA, referente ao Processo de Inexigibilidade 16022017/001-IL – Contrato nº 20170126.

A contratante encaminha pedido de aditivo de prazo justificando que tem interesse em prorrogar por igual período em razão de questões pontuadas na justificativa.

Nos termos do parágrafo único, do artigo 38, da Lei de Licitações, veio o procedimento, para emissão de parecer prévio.

Ressalte-se, primeiramente, que não cabe a este Procurador a análise do mérito administrativo (conveniência, oportunidade de sua realização), conduta que recai sobre a pessoa do Administrador Público – o que já foi externado com a



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Itaituba

Autorização para Aditivo, cabendo tão somente a análise dos aspectos jurídicos-formais do instrumento contratual que visa implementar.

O cerne da questão repousa na possibilidade de realização de um 5º termo de aditivo ao contrato nº 20170126.

Na justificativa apresentada pela Secretária de Administração, demonstrou a necessidade de prorrogação de prazo com o Contratado LAYOUT INFORMÁTICA PROCESSAMENTO DE DADOS S/C LTDA.

Ademais, o Contrato nº 20170126, autoriza a alteração do mesmo. Neste caso, demonstra a necessidade de aditamento de prazo.

Demonstrada a possibilidade de realização do Termo de Aditivo, passemos, por fim, à análise de regularidade de sua forma, o que se denota da Minuta do 5º Termo de aditivo que segue o presente.

Satisfeito está o caput do artigo 60, da Lei 8.666/93 que dispõe:

Art. 60. Os contratos e seus aditamentos serão lavrados nas repartições interessadas, as quais manterão arquivo cronológico dos seus autógrafos e registro sistemático do seu extrato, salvo os relativos a direitos reais sobre imóveis, que se formalizam por instrumento lavrado em cartório de notas, de tudo juntando-se cópia no processo que lhe deu origem".

Ademais, consoante se infere do art. 61 da Lei Geral de Licitações, todos os requisitos ali mencionados foram satisfeitos: constam expressos os nomes das partes (Município de Itaituba e LAYOUT INFORMÁTICA PROCESSAMENTO DE DADOS S/C LTD), consta ainda a finalidade (realização do 5º Termo de Aditivo), o



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Itaituba

ato, que autorizou sua lavratura (contrato nº 20170126), número do processo licitatório (Processo de Inexigibilidade nº 16022017/001-IL) e, finalmente, a sujeição à Lei e as cláusulas contratuais.


Ressalte-se finalmente, a presença da regularidade fiscal e trabalhista da Contratada.

Isto posto, considerando a documentação e justificativa apresentadas e os preceitos legais relativos à questão, constata-se a possibilidade de realização do 5º Termo de Aditivo ao Contrato nº 20170126 visando a prorrogação em apreço.

Parecer não vinculante, meramente opinativo.

Salvo melhor juízo, é como entendemos.

ITAITUBA - PA, 31 de dezembro de 2020.



Atemistokhles A. de Sousa
Procurador Jurídico Municipal
OAB/PA nº 9.964